

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Fis. 446

PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
JUNTOS RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
Adm. 2017/2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Convocamos o SR. DIEGO MAGAIWER CORREIA DA SILVA, para assinatura de contrato N° 102/2017, referente a objeto da Cláusula Primeira, em um prazo Máximo de cinco dias úteis após o recebimento deste.

Conceição do Araguaia-PA, 27 de julho de 2017.



JAIR LOPES MARTINS - Prefeito Municipal

Ciente em ____ / ____ / ____

DIEGO MAGAIWER CORREIA DA SILVA
CPF: 020.729.441-04



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



referido bem por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º - O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º - Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º - Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º - Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

PROGAMA 10.1019.04.0643.1060.20170049 ELEMENTO DE DESPESA
44.90.5.2 FONTE 0101

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - - O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica de no máximo 450 km deste município de Conceição do Araguaia;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente a garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

b) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- e) Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos maquinários licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- g) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos maquinários licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- h) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos.
- b) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal deste Poder Executivo Municipal, o produto recusado.
- c) A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
- d) Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- e) Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos maquinários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



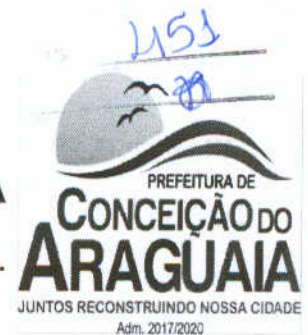
- g) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos maquinários licitados;
- h) Zelar pela perfeita entrega dos maquinários licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- i) Entregar os maquinários licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- j) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos maquinários licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- l) Entregar os maquinários licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- n) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

- a. O veículo e maquinários objeto deste contrato deverá ser entregue ao Poder Executivo Municipal, que os receberá através do responsável devidamente designado para o recebimento, que também indicará o local a ser entregue, em horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min em dia de expediente, atestando o recebimento, sob exclusiva responsabilidade da adjudicada, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após entrega da nota de empenho.
- b. Nos termos do § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções .
- c. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto do contrato serão realizados pelo responsável devidamente designado para o recebimento previstas no parágrafo único, art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- d. Os responsáveis designado para o recebimento do objeto licitado encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



- e. Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
- f. Por ocasião da entrega dos materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas conseqüências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
- g. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos veículos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, Número 1145, Setor São Luiz II, Conceição do Araguaia - Pará, sendo de sua responsabilidade a descarga dos mesmos.
- h. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Presencial nº 15/2017 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

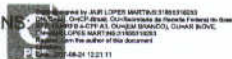
7. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula sétima – As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia- PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia- PA, em 27 de julho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
31855318253



JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por DELTA
DELTA MAQUINAS LTDA MAQUINAS LTDA

Dados: 2017.08.24 12:40:19 -03'00'

DELTAMAQUINAS LTDA
CNPJ sob nº 04.550.434/0001-16

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº _____

Nome: _____

CPF Nº: _____